LEI DE Nº 482, DE 28 DE AGOSTO DE 1.974.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS NORTISTAS E NORDESTINOS DE ANÁPOLIS (A.N.N.A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, **PREFEITO MUNCIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE NORTISTAS E NORDESTINOS DE ANÁPOLIS - (A.N.N.A.).

Art.2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 28 de agosto de 1.974

EURÍPEDES E. JUNQUEIRA
Prefeito Municipal.

REINALDO FONSECA DOS REIS
Diretor de Planejamento.

CLOVIS L. D. GUERRA
Diretora de Administração

ALEXS BATISTA ARANTES
Diretor Financeiro